



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quinta-feira • 26 de Maio de 2022 • Ano XV • Nº 4763

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QT13QTU3NUJDQTJGMKQ3RT

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Justiniano Gonçalves, nº118 – Cinelex - CEP.44710-000
Serrolândia - Bahia
cmeserrolandia@gmail.com

ERRATA DA RESOLUÇÃO CME Nº 03/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre correção da redação da
Resolução nº 03/2022, e dá outras
providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere a Lei nº 468/12, modificada pela Lei nº 639/2017, torna pública a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“RESOLUÇÃO CME Nº 03/2021”

LEIA-SE:

“RESOLUÇÃO CME Nº 03/2022”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Serrolândia-Bahia, 25 de maio de 2022.


Maria Joelma Sousa de Oliveira
Presidente

EMAILS E SITE:
cmeserrolandia@gmail.com
seeducserrolandia@gmail.com
prefeituraserrolandia@hotmail.com
www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Justiniano Gonçalves, nº118 – Cinelex - CEP.44710-000
Serrolândia - Bahia
cmeserrolandia@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2021

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Gerais das Atividades Remotas das Unidades Escolares do Município de Serrolândia em cumprimento das 800 horas do ano letivo 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere a Lei nº 468/12, modificada pela Lei nº 639/2017 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020, os Pareces do CNE nºs 05, 19 e 20/2020, o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, as Resoluções do CEE nºs 27/2020, 37/2020, 47/2020, 48/2020, 50/2020; as Resoluções do CME nºs 05/2020, 06/2020 e o parecer nº 002/2020;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar os Relatórios das Atividades Remotas do ano letivo 2021, apresentados a este Conselho pelas Unidades Escolares do Município de Serrolândia;

Art. 2º - Publicar a aprovação dos Relatórios das Atividades Remotas das Unidades Escolares do Município de Serrolândia que validam as 800 horas exigidas para o cumprimento do ano letivo de 2021, de acordo ao anexo, ocorrida em reunião extraordinária no dia 12/04/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrolândia, 19 de abril de 2022.


Maria Joelma Sousa de Oliveira
Presidente

EMAILS E SITE:
cmeserrolandia@gmail.com
seceducserrolandia@gmail.com
prefeituraserrolandia@hotmail.com
www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Justiniano Gonçalves, nº118 – Cinelex - CEP.44710-000
Serrolândia - Bahia
cmeserrolandia@gmail.com

ANEXO

PARECER CONCLUSIVO CME Nº 001/2022

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Serrolândia		
ASSUNTO: Validação dos Relatório das Atividades Remotas do ano letivo 2021		
RELATOR(A): Maria Joelma Sousa de Oliveira		
CÂMARA/COMISSÃO:	SESSÃO (DATA): 12/04/2022	EXPEDIENTE Análise e votação para validação dos Relatórios das Atividades Remotas do ano letivo 2021
Presidência	PROCESSO CME N.º 32/2022	

EMAILS E SITE:
cmeserrolandia@gmail.com
seeducserrolandia@gmail.com
prefeituraserrolandia@hotmail.com
www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Justiniano Gonçalves, nº118 – Cinelex - CEP.44710-000
Serrolândia - Bahia
cmeserrolandia@gmail.com

I - RELATÓRIO:

De acordo com as análises detalhadas dos Relatórios Gerais das Atividades Remotas do ano letivo 2021 das Escolas Municipais de Serrolândia, analisadas e lidas pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, o Conselho Pleno entende que as Unidades Escolares do Município conseguiram, por meio das atividades remotas e aulas semipresenciais alcançar um elevado índice de aceitação e participação dos alunos(as). Os relatórios enviados pelas Unidades Escolares atendem ao que foi solicitado pelo CME conforme ofício circular nº 26/2021 enviado as escolas no dia 04 de novembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a pandemia do COVID-19, e fundamentados na Lei Federal 14.040/2020 alterada pela Lei Federal 14.218/2021, nos Pareceres do CNE nºs 05, 19 e 20/2020, no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, nas Resoluções do CEE nºs 27/2020, 37/2020, 47/2020, 48/2020, 50/2020; nas Resoluções do CME nºs 05/2020 e 06/2020, que tratam dos procedimentos no período de Pandemia da COVID-19 sobre a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, o Conselho Pleno tomou as decisões cabíveis ao assunto; e no Parecer do CME nº 002/2020 que acata à solicitação de aproveitamento de carga horária das referidas atividades remotas para o computo em horas/aulas e dos dias letivos.

III – CONCLUSÃO E VOTO:

Em reunião ordinária ocorrida no dia 12 de abril do ano em curso, após a socialização dos Relatórios Gerais das Atividades Remotas das Unidades Escolares do Município de Serrolândia, os quais se referem as 800 horas referentes ao ano letivo 2021, e considerando o exposto nos itens acima, o Conselho Pleno decide, por unanimidade, aprovar os Relatórios das Atividades Remotas das Unidades Escolares de Serrolândia que validam as 800 horas exigidas para o cumprimento do ano letivo de 2021.

Serrolândia, 19 de abril de 2022.


ASSINATURA DO(A) RELATOR(A)

EMAILS E SITE:
cmeserrolandia@gmail.com
seeducserrolandia@gmail.com
prefeituraserrolandia@hotmail.com
www.serrolandia.ba.gov.br